



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 23 DE MARÇO DE 1994.

**AUTORIZA P PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
AO CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) para o **CONSEPRO** (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Flores) / com a finalidade de efetuar reformas da viatura da Polícia Civil.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade no recebido até 60 dias após a concessão do Auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurada ao Município o direito da Segurança Pública, nos termos do convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

06301792.018 - Convênios Segurança Pública

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de Março de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 23/03/94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal